

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
-----------------------------	--

1. OBJETO

Contratação de apresentação artística da dupla Maiara & Maraisa, artistas de reconhecida projeção nacional e ampla aceitação popular no cenário da música sertaneja, com a finalidade de integrar a programação do FESTIVAL DO BEM – EDIÇÃO FOLIA GOIÁS 2026 – CARNA FOLIA PORANGATU, evento de grande relevância cultural e social, que promove lazer, entretenimento e integração da comunidade, atraindo expressivo público ao Município de Porangatu/GO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A programação do CarnaFolia atrai grande participação da comunidade. Neste ano, visando enriquecer a celebração e ampliar a presença do público, buscou-se acrescentar um show artístico à programação, com o propósito de enriquecer o evento e ampliar a presença do público.

A inclusão da apresentação artística tem como finalidade proporcionar momentos de lazer e entretenimento à população, bem como valorizar as manifestações culturais e artísticas, contribuindo para tornar o FESTIVAL DO BEM – EDIÇÃO FOLIA GOIÁS 2026 – CARNA FOLIA PORANGATU ainda mais atrativo. O evento gera impactos positivos no comércio local, impulsiona a economia do município e fortalece a convivência social, promovendo a integração entre moradores e visitantes.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exerce papel essencial na organização e execução das ações culturais, visando incentivar o turismo regional, ampliar o acesso da população a eventos culturais de qualidade e fortalecer a identidade cultural do Município de Porangatu/GO, além de estreitar os laços entre a comunidade local e visitantes de cidades vizinhas.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de show artístico como parte integrante da programação oficial do evento, contribuindo diretamente para o sucesso das festividades carnavalescas do município, a serem realizadas no período de Carnaval de 2026, fortalecendo a promoção cultural e o calendário festivo local.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante:	Responsável(is):
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Lucas Fernando A. Soares

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrições da Solução

Para atender à programação do FESTIVAL DO BEM – EDIÇÃO FOLIA GOIÁS 2026 – CARNA FOLIA PORANGATU, evento carnavalesco realizado no Município de Porangatu/GO, foi elaborado um conjunto de ações voltadas à promoção do lazer, da cultura e do entretenimento, bem como ao fortalecimento da economia local. A programação contempla apresentações artísticas que tradicionalmente atraem expressiva participação da população, contribuindo para a movimentação do comércio e para a valorização das festividades carnavalescas no município.

Como forma de valorizar a programação e ampliar a participação da população, foi prevista a realização de show artístico como parte integrante da programação oficial do FESTIVAL DO BEM – EDIÇÃO FOLIA GOIÁS 2026 – CARNA FOLIA PORANGATU. A apresentação musical tem por objetivo proporcionar lazer e entretenimento, incentivar a convivência social e ampliar a atratividade das festividades carnavalescas, contribuindo para o fortalecimento da cultura local e para o aumento do fluxo de visitantes, com reflexos positivos na economia e no comércio do município.

Este investimento, a ser realizado pela Administração Municipal, por meio da organização/gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem como objetivos a valorização dos laços culturais da comunidade. Nesse contexto, busca ainda ampliar o acesso à cultura, fomentar o setor turístico/hoteleiro e estimular a economia local, considerando a tradicional participação dos cidadãos porangatuenses e de visitantes das cidades circunvizinhas em eventos dessa natureza.

Adicionalmente pode ser pontuado que a realização de ações dessa natureza agrega valor à imagem institucional do município, promove a integração social e gera benefícios duradouros para o desenvolvimento cultural e econômico da região.

Dessa forma, para atender a essa demanda, a previsão é que o show seja realizado no dia 15 de fevereiro, com duração de 1 hora e 20 minutos, nas margens da Orla da Lagoa Grande da Cidade de Porangatu/GO, tendo como atração a dupla sertaneja Maiara e Maraisa. A dupla Maiara & Maraisa iniciou sua trajetória musical ainda na juventude, consolidando-se como uma das principais referências femininas da música sertaneja nacional. Naturais de Goiás, as artistas ganharam projeção em todo o país a partir de sucessos que alcançaram grande repercussão, como “10%”, “Medo Bobo”, “Esqueça-me se For Capaz”, “Todo Mundo Menos Você”, entre outros, que se tornaram amplamente conhecidos do público e marcaram sua carreira.

Com vozes marcantes, forte presença de palco e repertório que dialoga diretamente com o gosto popular, a dupla construiu uma identidade musical sólida, alcançando diferentes faixas etárias e mantendo elevada aceitação junto ao público. Sua atuação contínua no mercado musical, aliada ao expressivo alcance em plataformas digitais, redes sociais e emissoras de rádio, reforça sua relevância como artistas consagradas e com elevada capacidade de atrair grande público.

Nesse contexto, a contratação da dupla Maiara & Maraisa apresenta-se como escolha estratégica e plenamente alinhada ao perfil cultural da região, considerando seu portfólio consolidado, seu impacto junto ao

público e o significativo grau de aceitação entre os moradores do Município de Porangatu/GO e das cidades vizinhas, contribuindo de forma efetiva para o sucesso das festividades carnavalescas.

Conclui-se, portanto, que a presente escolha está plenamente alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria e contribuirá de forma efetiva para o sucesso das festividades programadas. Além disso, reforça o compromisso da Administração Municipal com a promoção de eventos de relevância cultural e social para a comunidade porangatuense e visitantes.

Por fim, para garantir a legalidade e transparência do processo de contratação, a presente contratação será formalizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e a singularidade do objeto, tendo em vista a contratação de artista consagrado com representação exclusiva.

Tal modalidade, está amparada pela seguinte base legal:

"Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Diante do exposto, pela natureza singular do objeto, a modalidade de Inexigibilidade de Licitação apresenta-se como a opção mais assertiva, considerando suas características e peculiaridades, contemplando, assim, o respaldo legal necessário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente possam ser aplicáveis na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos, conforme estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a fim de garantir a plena execução do serviço solicitado.

Para garantir o cumprimento adequado do objeto da contratação, é imprescindível o atendimento a requisitos mínimos de qualidade e capacidade técnica por parte da contratada, conforme disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação da Contratada: A contratada deverá comprovar, por meio de documentação hábil, sua qualificação técnica e operacional para a execução dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas no processo licitatório.

Comprovação de Capacidade Técnica: A contratada deverá apresentar, no momento da proposta, pelo menos um (1) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares aos solicitados no objeto da contratação. O atestado deve, preferencialmente, detalhar a natureza, complexidade e demais informações que possam ser relevantes.

Rejeição de Serviços: Caso os serviços executados não atendam às especificações exigidas no contrato ou nos termos do edital, a Secretaria Solicitante terá o direito de não aceitar os serviços prestados, lavrando um

termo circunstanciado do fato. Esse termo será encaminhado à autoridade superior competente, para que as devidas providências sejam tomadas, sujeitando a contratada às penalidades, caso a não conformidade seja confirmada.

Execução dos Serviços: A critério da Secretaria Requisitante, os serviços contratados deverão ser executados de forma imediata, conforme as ordens de serviço emitidas pelo órgão requisitante. O prazo de execução será estipulado no contrato e deverá ser cumprido de acordo com a programação estabelecida, que terá vigência a partir da assinatura do contrato.

Critério de Seleção:

- a) A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para a contratação de artista consagrado pela opinião pública ou crítica especializada, com representação exclusiva.
- b) A seleção da empresa será fundamentada na análise da documentação comprobatória da exclusividade na representação do artista, na compatibilidade da proposta com as especificações da apresentação artística e na demonstração da notoriedade do artista, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

Execução da Apresentação Artística

a) Apresentação Artística:

O show será conduzido pela dupla Maiara & Maraisa, cantando sucessos do seu repertório musical e entre outras. A apresentação terá como objetivo entreter e celebrar com a população local e visitantes, dentro do escopo festivo proposto

b) Detalhes da Apresentação:

Objeto: Apresentação artística (show musical) com enfoque em músicas sertanejas, integrando a programação do evento FESTIVAL DO BEM - EDIÇÃO FOLIA GOIÁS 2026 - CARNA FOLIA PORANGATU, realizado pela Prefeitura Municipal de Porangatu/GO, com apoio do Governo do Estado de Goiás, com o objetivo de promover entretenimento à população e apoiar o comércio local durante as celebrações de fim de ano.

Duração: 01 (um) dia

Público-alvo: Cidadãos Porangatuenses e visitantes de cidades circunvizinhas.

Público estimado: Aproximado: 10 mil participantes

Período de realização: Noturno / Horário programado: 01h00min da manhã.

Observação: Caso a apresentação ultrapasse a carga horária estipulada, não haverá acréscimo no valor inicialmente contratado.

c) Local e Cronograma do Evento:

O local da realização do evento será as margens da Orla da Lagoa Grande da Cidade.

d) Responsabilidade

Responsabilidades da Contratada:

- Custos com deslocamento (ida e volta) de toda a equipe envolvida.
- Disponibilização de todos os materiais, equipamentos musicais e demais itens necessários à realização do show, garantindo a qualidade compatível com a proposta aprovada.
- Manutenção, durante toda a vigência do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do serviço.
- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à sua equipe técnica e artística.
- Reparação de quaisquer danos materiais ou pessoais causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão de seus prepostos ou representantes.
- Fornecimento de alimentação e hospedagem para o artista e sua equipe

Responsabilidades da Contratante:

- Disponibilização de palco, sistema de som e iluminação adequados ao porte do evento.
- Estrutura de camarim e segurança para o evento.
- Pagamento de taxas relativas ao ECAD

5.1.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Prestar os serviços conforme as necessidades da solicitante.
- b) A Contratada estará ciente que o não cumprimento com as condições do contrato, devolver todos os valores que lhe forem passados, no prazo de 24 horas, podendo sofrer multas e correção no valor caso não cumpra com suas obrigações.

5.2. Critério de sustentabilidade: Não se aplica

5.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.4. Garantia da contratação: A garantia contratual garante assegura que o poder publico não terá de arcar com os prejuízos causados pelo não cumprimento do contrato.

5.5. VISTORIA: Não se aplica

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. Rotinas de fiscalização: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização setorial, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

6.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.18. Será exigido relatório do serviço prestado, junto à nota fiscal.

6.1.19. O pagamento só será liberado, se todos os documentos necessários estiverem nos conformes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

UND. MED	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.:	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UND.	12610	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO Realização de show Artístico da dupla Maiara & Maraisa	01	R\$ 684.000,00	R\$ 684.000,00

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 684.000,00** (Seicentos e oitenta e quatro mil reais.), conforme custos unitários apostos na tabela no documento de demanda.

7.2. O pagamento será executado pela Prefeitura de Porangatu, seguindo o preço de mercado, em conformidade com art. 23, 4º, da lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento está previsto para ser efetuado pela CONTRATANTE 100% até o dia 09/01/2026.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução: Não se aplica

Não se aplica.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução: Não se aplica

10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Posicionamento conclusivamente no sentido de que a escolha é a mais ADEQUADA/VIÁVEL para atender a necessidade a que se destina, tendo em vista que a contratação de empresa pessoa jurídica, para mediar a contratação do artista visa atender e proposicionar os melhores resultados para a programação prevista. Ainda cabe pontuar, que tal posicionamento estar em conformidade com o art. 01 da Lei Municipal nº 22/95 de 09/05/1995, que estabelece a celebração desta data significativa para o município, a presença da dupla contribuirá decisivamente para enriquecer a programação festiva.

Porangatu, 08 de janeiro de 2026.

Lucas Fernando A. Soares
Diretor de Turismo – Decreto nº 303/2025